



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358:: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: www.comitemacaeostras.org.br

Resolução do CBH Macaé n.º 214/2026, de 17 de setembro de 2026.

“Altera a Resolução n.º 180/2024 que dispõe sobre a ajuda de custo e reembolso aos membros do Comitê que venham representá-lo oficialmente em outros Fóruns, em reuniões convocadas pelo Comitê, ou quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH Macaé Ostras.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, altera a Resolução N.º 40/2013, aprovada na reunião do dia 07 de agosto de 2013 e estabelece a Resolução N.º 59/2015, aprovada pela sua Plenária em reunião do dia 23 de novembro de 2015 no uso de suas atribuições e considerando:

– o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

– Considerando a competência do Comitê em decidir sobre a ajuda de custo aos membros do Comitê que venham a representá-lo oficialmente em outros fóruns e sobre a ajuda de custo aos seus membros, representantes de organizações não governamentais, do segmento das organizações civis de recursos hídricos, para participação nas reuniões Plenárias, da Câmara Técnica ou de Grupos de Trabalho do próprio Comitê,

– a competência do Diretor Presidente do Comitê em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que os membros do CBH Macaé Ostras possam representar a entidade em eventos oficiais, bem como ajuda de custo aos membros do CBH Macaé Ostras conforme Regimento Interno do CBH Macaé Ostras;

– a referência os valores constantes do Anexo I, Grupo II, do Decreto Estadual N.º 41.644, de 15 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a concessão de diárias e translados a servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários em viagem a serviço e dá outras providências, alterado pelo Decreto Estadual N.º 42.896, de 24 de março de 2011;

– a necessidade de atualizar a regulamentação acerca da utilização destes recursos e reajustar os valores pagos a título de Ajuda de Custo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão dos valores de ajuda de custo e de reembolso com despesas referentes a transporte ao membro do Comitê que vier a representá-lo oficialmente em eventos, quando for apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH Macaé Ostras e em reuniões convocadas pelo Comitê.



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358:: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: www.comitemacaeostras.org.br

Art. 2º - O pagamento de ajuda de custo e o reembolso com despesas referente a transporte aos membros do Comitê que vierem a representá-lo oficialmente em eventos, quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH Macaé Ostras e em reuniões convocadas pelo Comitê está condicionada à:

- I) Participação em eventos promovidos pelo comitê;
- II) a apresentação e aprovação dos trabalhos e/ou pesquisas na Câmara Técnica correspondente ou na Diretoria Colegiada deste Comitê;
- II) à autorização da representação será concedida pelo Diretor Presidente do CBH Macaé Ostras antes da realização do evento, referendado pela Plenária;
- III) à previsão orçamentária aprovada pelo CBH Macaé Ostras; e
- IV) à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 3º - Para despesas relativas à alimentação do membro do Comitê que vier a representá-lo oficialmente em eventos, quando for apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH Macaé Ostras e em reuniões convocadas pelo Comitê, será pago o valor referido na Tabela 1 constante do Anexo I por dia de evento, mesmo que haja mais de um evento num mesmo dia, independentemente do município em que esteja ocorrendo, dentro do território nacional;

Art. 4º - Para despesas relativas à hospedagem do membro do Comitê que vier a representá-lo oficialmente em eventos, quando for apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH Macaé Ostras e em reuniões convocadas pelo Comitê, os valores máximos a serem pagos, por dia de evento, estão referidos na Tabela 1 constante do Anexo I, mesmo que haja mais de um evento num mesmo dia, independentemente do município em que esteja ocorrendo, dentro do território nacional;

Art. 5º - As despesas relativas ao deslocamento terrestre do membro do Comitê serão pagas através de reembolso mediante apresentação de comprovantes fiscais válidos, devidamente datados e identificados com o nome do membro e itinerário, respeitando o valor máximo, por evento, referido na Tabela II constante do Anexo I.

Parágrafo Único - Os documentos fiscais ou recibos referentes a despesas de deslocamento serão reembolsados desde que sejam compatíveis com o período do evento e o trecho percorrido, considerando o deslocamento *Residência X Local do Evento X Residência, Local da Hospedagem X Local do Evento X Local da Hospedagem, Local do Evento X Local de Alimentação X Local do Evento e Local da Hospedagem X Local da Alimentação X Local da Hospedagem*.

Art. 6º - Terão direito a ajuda de custo e ressarcimento de deslocamento para representá-lo oficialmente em eventos, quando for apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH Macaé Ostras e em reuniões convocadas pelo Comitê os seguintes membros do CBH Macaé Ostras:

- I) Componentes da Diretoria Colegiada;
- II) Coordenador (a) de Câmara Técnica, no caso de impossibilidade do mesmo, a vaga é passada ao Coordenador(a)-Adjunto(a) de Câmara Técnica;
- III) Coordenador (a) de Grupo de Trabalho, no caso de impossibilidade do mesmo, a vaga é passada ao Coordenador(a)-Adjunto(a) de Grupo de Trabalho;



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358:: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: www.comitemacaeostras.org.br

- IV) Membros representantes da Sociedade Civil;
- V) 02 (dois) usuários caracterizados como agricultor familiar e/ou pescador artesanal; e
- VI) 01 (um) representante das juventudes com idade de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, desde que componente do GT Juventudes.
- VII) 01 (um) representante do Grupo de Trabalho Movimentos e Coletivo.

§ 1º - O direito estabelecido no Art. 6º, não torna obrigatório o pagamento de ajuda de custo e o ressarcimento de deslocamento, ficando condicionado o pagamento à disponibilidade de recursos financeiros e aprovação da plenária.

§ 2º - Os membros suplentes de organizações não governamentais do segmento das organizações civis de recursos hídricos terão direito ao recebimento de ajuda de custo na ausência do membro titular.

§ 3º - Os representantes membros do CBH Macaé para terem direito aos benefícios objetos da presente resolução deverão ter tido no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas reuniões e eventos convocados pelo Comitê no período de 01 (um) ano.

Art. 7º - A Secretaria Executiva deverá realizar o pagamento da ajuda de custo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do formulário de “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo II) devidamente preenchido ficando obrigado o membro a apresentar o Relatório de Viagem do evento.

§ 1º - O pagamento da ajuda de custo caberá apenas quando o deslocamento for para destino diferente do domicílio do membro e da instituição que o mesmo representa no Comitê, ou num raio superior a 60 km.

§ 2º - Em caso de não apresentação do Relatório de Viagem, fica o membro do Comitê fica impedido de receber a ajuda de custo até que regularize esta situação.

Art. 8º - O Reembolso de Despesas será efetuado pela Secretaria Executiva em até 15 (quinze) dias úteis após:

- I) a comprovação do atendimento do disposto no Artigo 2º desta deliberação;
- II) o recebimento do formulário “Reembolso de Despesa” constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado;
- III) o recebimento dos documentos comprobatórios das despesas encaminhados para o correio eletrônico do setor responsável da Entidade Delegatária, atestados pelo (a) presidente do CBH Macaé Ostras e entregue a Secretaria Executiva;
- IV) o recebimento do formulário “Relatório de Viagem”, constante do Anexo V, contendo as atividades e os resultados do evento, devidamente assinado e preenchido; e
- V) Os comprovantes de despesas de deslocamento que não estiverem devidamente identificados para efeito de reembolso, serão glosados pela Secretaria Executiva e não serão realizados os ressarcimentos dos valores referentes aos mesmos.

§ 1º - Deverão constar junto ao Relatório de Viagens os comprovantes de participação no



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358:: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: www.comitemacaeostras.org.br

evento, tais como fotos, certificados, declaração entre outros.

§ 2º - Não serão reembolsados, ainda que os documentos comprobatórios totalizem valores superiores, as despesas que excedam aos limites determinados nesta Deliberação.

Art. 9º - Os Relatórios de Viagens e os documentos comprobatórios das despesas deverão ser entregues até 90 (noventa) dias corridos após o evento.

Parágrafo Único - A não entrega do Relatório de Viagens até o fechamento do Ano Corrente, impossibilita o membro de requerer nova ajuda de custo e novo reembolso de despesas por um período de 02 (dois) anos.

Art. 10º - Para o deslocamento aéreo, as passagens serão sempre adquiridas e fornecidas pela Secretaria Executiva, em casos excepcionais em que o membro necessitar de realizar uma viagem em que há impedimento da emissão do bilhete aéreo pela Secretaria Executiva, o pedido de reembolso será efetuado junto em “Reembolso de Despesas”.

Art. 11º - O membro que realizar deslocamento aéreo a custa do Comitê, deverá, obrigatoriamente, apresentar seus comprovantes de embarque.

- I) Os comprovantes de embarque deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos após o retorno da viagem, ao responsável pela área administrativo-financeira; e
- II) O solicitante, que por motivo justificado, não puder embarcar no voo agendado, alterar o horário da viagem ou qualquer procedimento que vá modificar o valor das passagens, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Executiva para às devidas providências junto à agência de viagens.

Parágrafo Único - Caso à alteração da passagem seja por interesse particular do membro, caberá ao mesmo arcar com os custos pela alteração da passagem.

Art. 12º - No caso de viagem ao exterior a ajuda de custo e o reembolso de despesas referentes a transporte seguirão os procedimentos e limites de valores a serem estabelecidos em Deliberação Específica, a ser aprovada pelo Plenário do Comitê, vedada deliberação “*ad referendum*”.

Art. 13º - Não terá direito a ajuda de custo e reembolso referente a deslocamento o membro tiver, no mesmo evento ou atividade, recebimento de diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer outro tipo de remuneração análoga de sua instituição de origem ou de qualquer outra fonte.

Art. 14º - Os valores estabelecidos neste instrumento serão reajustados automaticamente, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua vigência, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º - Para a aplicação do reajuste previsto no *caput*, deverá ser utilizada obrigatoriamente a Calculadora do Cidadão, ferramenta oficial disponibilizada no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358:: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: www.comitemacaeostras.org.br

§ 2º - Caso o IPCA acumulado no período seja negativo (deflação), os valores vigentes permanecerão inalterados até o próximo ciclo de reajuste, vedada a redução nominal dos valores.

§ 3º - Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do IPCA, será adotado em sua substituição o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, sucessivamente, o índice oficial que o Governo Federal vier a estabelecer para medir a inflação oficial.

§ 4º - Para a realização do cálculo de reajuste por meio da opção "Correção por Índice de Preços" na Calculadora do Cidadão, deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, o valor nominal original fixado nesta resolução a ser corrigido, o mês e ano correspondentes ao início da vigência do instrumento como termo inicial, e o mês e ano de encerramento do ciclo de 12 (doze) meses como termo final.

Art. 15º - Os casos omissos serão decididos pela Plenária do CBH Macaé Ostras.

Art. 16º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio das Ostras, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA INES PAES FERREIRA**
Data: 25/09/2026 14:33:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA INÊS PAES FERREIRA
Diretora-Presidente

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358:: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: www.comitemacaeostras.org.br

Anexo I - Resolução do CBH Macaé n.º 214/2026, de 17 de setembro de 2026.

VALORES PARA AJUDA DE CUSTO E REEMBOLSO DE DESPESA

TABELA 1			
Ajuda de Custo para Representação de Membros			
DESPESA	R\$	LOCAL	PERÍODO
Alimentação	86,43	Todos	dia
Hospedagem	299,17	Brasília	dia
	269,70	Outras Capitais	dia
	254,85	Demais Municípios	dia
¹ Deslocamento Terrestre com pernoite	554,02	Todos	Evento
¹ O valor refere-se ao teto para todas as despesas de deslocamento referente a Eventos (exemplo: ENCOB, ECOB etc...).			

TABELA 2	
Limite de Reembolso de Despesas para membros em reuniões do Comitê e Representações onde não haja pernoite	
DISTÂNCIA DO LOCAL DE ORIGEM DA INSTITUIÇÃO/DOMICÍLIO MEMBRO AO LOCAL DO EVENTO	R\$
Até 100 km	198,14
De 101 a 200 km	308,22
De 201 a 400 km	376,73
Acima de 400 km	443,21
O reembolso corresponde ao custeio de abastecimento veicular, pagamento de estacionamento mediante emissão de comprovante, pedágio, transporte público com emissão de comprovante, taxi, transporte de passageiro via aplicativo.	



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358:: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: www.comitemacaeostras.org.br

Anexo II - Resolução do CBH Macaé n.º 214/2026, de 17 de setembro de 2026.

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO					
NOME DO SOLICITANTE					
INSTITUIÇÃO SOLICITANTE					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
CPF:		RG:			
MEMBRO OFICIAL (marcar com X)	PLENÁRIA		CÂMARA TÉCNICA		GRUPO DE TRABALHO
DISCRIMINAR CT ou GT:					
JUSTIFICATIVA:					
LOCAL DO EVENTO (MUNICÍPIO/UF):			DATA		
			INÍCIO	____/____/____	TÉRMINO
				____/____/____	
VALOR AJUDA DE CUSTO R\$			DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO		
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)		BANCO		Nº DO BANCO
			AGÊNCIA		Nº DA AGÊNCIA
			Nº DA CONTA		CHAVE PIX
TOTAL R\$					
VALOR REAJUSTADO PELO IPCA () SIM () NÃO			PERÍODO DE REAJUSTE PELO IPCA: 09/2026 a ____/____/____ (mês) (ano)		
Declaro nos termos do artigo 13º da Resolução do CBH Macaé Ostras n.º 214/2026 que não receberei qualquer tipo de remuneração de minha entidade de origem ou de qualquer outra fonte, estando ciente que a Ajuda de Custo será depositada na conta corrente indicada.					
			ASSINATURA DO SOLICITANTE		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO CBHMO					
DATA: ____/____/____		_____ ASSINATURA DO PRESIDENTE			
PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA					
VALOR R\$:					
FONTE: Contrato de Gestão Nº ____ - 20____					
DATA DE PAGAMENTO: ____/____/____					

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358:: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.brSite: www.comitemacaeostras.org.br**Anexo III - Resolução do CBH Macaé n.º 214/2026, de 17 de setembro de 2026.**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS					
NOME DO SOLICITANTE					
INSTITUIÇÃO SOLICITANTE:					
RG:		CPF:			
DESTINO:				PERÍODO:	
EVENTO:					
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	() VEÍCULO ALUGADO		() VEÍCULO PRÓPRIO		() TÁXI
	() ÔNIBUS		() AVIÃO		() OUTROS:
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS					
Nº	DATA	NATUREZA DO GASTO			VALOR R\$
VALOR SOLICITADO (+)					
VALOR GLOSADO (-)					
VALOR AUTORIZADO (=)					
VALOR REAJUSTADO PELO IPCA () SIM () NÃO PERÍODO DE REAJUSTE PELO IPCA: 09/2026 a ____/____/____ (mês) (ano)					
PAGAMENTO:	DEPÓSITO EM CONTA	BANCO:		Nº BANCO:	
Nº AGÊNCIA:		Nº DA CONTA		CHAVE PIX:	
Declaro nos termos do artigo 13º da Resolução do CBH Macaé Ostras n.º 214/2026 que não receberei qualquer tipo de remuneração de minha entidade de origem ou de qualquer outra fonte, estando ciente que a Ajuda de Custo será depositada na conta corrente indicada.			<i>Assinatura do Solicitante</i>		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO CBH MACAÉ OSTRAS					
DATA: ____/____/____		ASSINATURA DO PRESIDENTE			
PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA					
VALOR R\$:					
FONTE: Contrato de Gestão Nº ____-20____					
DATA DE PAGAMENTO: ____/____/____					



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS
Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.
Telefone: (22) 3034-2358:: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br
Site: www.comitemacaeostras.org.br

Anexo IV - Resolução do CBH Macaé n.º 214/2026, de 17 de setembro de 2026.

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:

INSTITUIÇÃO:

DADOS DO EVENTO

NOME DO EVENTO:

LOCAL:

PERÍODO:

OBJETIVO DA VIAGEM:

JUSTIFICATIVA:

RESULTADOS / CONCLUSÕES:

ASSINATURA MEMBRO